

# REGULAMENTO GERAL

## FESTIVAL LAGOA MOTOR SHOW



**CAPÍTULO I**  
**Artigo 1º**  
**Lei Habitante**  
**Disposições Gerais**

O regulamento geral do *LAGOA MOTOR SHOW*, adiante designado apenas por regulamento, é aprovado nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, de acordo com as competências e atribuições previstas na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas *k*) e *ff*) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Artigo 2º**  
**Objeto e missão**

1 — O *LAGOA MOTOR SHOW* — Festival automóvel e motociclo de Lagoa, adiante designado por *LAGOA MOTOR SHOW*, tem como objetivo a promoção do Concelho de Lagoa através de marcas, produtos e serviços de empresas parceiras e patrocinadoras do evento, nas áreas de comércio, turismo, desporto, indústria e hoteleiras.

2 — O *LAGOA MOTOR SHOW* tem como missão promover o concelho de Lagoa a nível nacional e internacional.

**Artigo 3º**  
**Localização e data da realização**

O *LAGOA MOTOR SHOW* decorrerá no Parque Municipal de Feiras e Exposições de Lagoa e será realizado preferencialmente no mês de Setembro.

**Artigo 4º**  
**Organização e secretariado**

1 — A organização do *LAGOA MOTOR SHOW* será promovida através de um grupo de trabalho designado pela empresa DS Evolution - Lda diretamente.

2 — Tendo em vista o apoio administrativo do festival, será constituído um secretariado proposto pelo promotor no qual disponibilizará toda a informação referente à realização e participação no *LAGOA MOTOR SHOW*, bem como os documentos de licenciamento e livro de reclamações.

**Artigo 5º**  
**Normas de participação**

1 — A DS Evolution - Lda, sob proposta do grupo da organização, aprovará as normas de participação da respetiva edição do *LAGOA MOTOR SHOW* as quais definirão:

2 - O local e horário de funcionamento do secretariado;

a) Data da realização do festival e respetivo horário;

b) Preço dos bilhetes de ingresso;

c) Valores de parcerias e forma de pagamento;

d) Outros custos referidos no presente regulamento;

e) Processo de inscrição;

f) As regras destinadas a assegurar o bom funcionamento do festival;

g) Regras destinadas ao parque de acampamento e respetivos valores;

h) As restantes situações previstas no presente regulamento.

i) A promotora do festival reserva-se o direito de, a todo o tempo, atualizar e introduzir alterações e adiantamentos às regras estabelecidas no presente Regulamento e Normativas Gerais, sem necessidade prévia de comunicação, pelo que todos os participantes deverão periodicamente consultá-los e revê-los no site oficial do festival, no qual constará sempre a versão atualizadas dos mesmos, não podendo alegar desconhecimentos de quaisquer alterações e adiantamentos efetuados.

3 — As normas de participação têm a validade de um ano.

**Artigo 6.º**  
**Aceitação do regulamento e das normas de participação**

1 — As normas do presente Regulamento e as normas de participação são aceites pelos parceiros, no ato da sua inscrição, e são aplicáveis às relações estabelecidas entre aqueles, seu pessoal e entidades subcontratadas, e a empresa promotora DS Evolution - Lda.

2 — Os parceiros obrigam -se a cumprir, para além do disposto no presente

regulamento, todas as disposições legais e regulamentares nacionais aplicáveis à sua atividade e aos produtos que comercializam, bem como providos do seguro de responsabilidade civil obrigatório para a sua participação no Festival LAGOA MOTOR SHOW.

#### **Artigo 7º** **Serviços gerais**

Compete à organização assegurar:

- a) A iluminação geral do recinto;
- b) A portaria, bilheteira e vigilância;
- c) A limpeza dos arruamentos e espaços não cedidos;
- d) Fornecimento de água;
- e) Recolha de resíduos urbanos.

#### **CAPÍTULO II** **Admissão e inscrição**

##### **Artigo 8º** **Condições de admissão**

- 1 - Podem ser parceiros do setor comercial e industrial do *LAGOA MOTORSHOW* as empresas, nacionais ou estrangeiras, bem como os seus agentes ou distribuidores em Portugal.
- 2 - Podem ser parceiros do setor de artesanato do *LAGOA MOTORSHOW* artesãos individuais ou associações de artesanato, nacionais e estrangeiros.
- 3 - Podem ser parceiros do setor institucional do *LAGOA MOTORSHOW* organismos públicos ou privados, nomeadamente autarquias, regiões de turismo, instituições de solidariedade social, associações profissionais, culturais, desportivas e outras sem fins lucrativos.
- 4 - A organização, quando julgar conveniente, pode exigir prova documental que confirme qualquer das condições referidas nos números anteriores.
- 5 - Podem ser parceiros do setor de artesanato do *LAGOA MOTORSHOW* artesãos individuais ou associações de artesanato, nacionais e estrangeiros.
- 6 - Podem ser parceiros do setor institucional do *LAGOA MOTORSHOW* organismos públicos ou privados, nomeadamente autarquias, regiões de turismo, instituições de solidariedade social, associações profissionais, culturais, desportivas e outras sem fins lucrativos.
- 7 A organização, quando julgar conveniente,

pode exigir prova documental que confirme qualquer das condições referidas nos números anteriores.

#### **Artigo 9** **Inscrição**

- 1 — O processo de inscrição será regulamentado nas normas de participação.
- 2 — A inscrição no Festival *LAGOA MOTOR SHOW* não confere ao inscrito a qualidade de parceiro.
- 3 — A organização informará os inscritos da sua aceitação como parceiros, bem como do espaço que os mesmos irão ocupar e respetiva localização;
- 4 — A requisição de espaço cedido e de serviços pelos parceiros, através do preenchimento e entrega dos boletins respetivos, obriga ao pagamento integral dos mesmos.
- 5 — Quando a organização recusar a inscrição a qualquer interessado, ser-lhe-ão restituídas as prestações do valor da parceria do espaço cedido que já tenham sido recebidas.

#### **CAPÍTULO III**

##### **Artigo 10º** **Preços**

- 1 — Os espaços de exposição do Festival *LAGOA MOTOR SHOW* serão alvo de contratos de parceria.
- 2 — O valor da parceria é fixado em função do tipo de espaço, área e localização a ocupar pelo parceiro de acordo com a tabela de preços descrita nas normas de participação e terá como base o estudo económico realizado para o efeito.

##### **Artigo 11º** **Isenções e reduções**

- 1 — As entidades sem fins lucrativos, que nos termos do disposto no artigo 13.º sejam admitidas como parceiros do Festival *LAGOA MOTOR SHOW*, estão isentas do pagamento de parceria.
- 2 — O disposto no número anterior não se aplica à ocupação de espaços no setor de venda de comidas e bebidas.
- 3 — A organização poderá acordar com terceiros a isenção do pagamento de parceiros e patrocinadores desde que essas

entidades prestem serviços ou forneçam bens ao evento de valor superior ao da parceria.

### **Artigo 12.º** **Critérios de** **seleção**

1 — A decisão referente à atribuição do espaço de exposição será fundamentada nos seguintes critérios:

- a) Veículos para exposição 40%;
- b) Comércio do setor automóvel/motociclo (20 %);
- c) Inovação (20 %);
- d) Empresas ligadas ao setor automóvel e motociclo que estejam a demonstrar o seu trabalho em tempo real (15 %);
- e) Gastronomia típica (5%)

2 — A decisão referente à atribuição do local dos parceiros será fundamentada nos seguintes critérios:

- a) A organização, nas localizações do setor automóvel, atribuirá os locais com maior visibilidade a veículos de exposição;
- b) Temática relacionada com o propósito do evento;
- c) Proveniência:
  - i) Com sede no município de Lagoa (15 %);
  - ii) Com sede noutros municípios do Algarve (7 %);
  - iii) Outros (3 %)

### **Artigo 13º** **Cedência de local**

1 — Os parceiros/patrocinadores e os participantes não podem ceder a qualquer título, todo ou parte do espaço que lhes pertence, sem prévia autorização da organização.

2 — É igualmente proibido expor material de outros produtores que não sejam apresentados pelo titular do espaço.

## **CAPÍTULO V** **Serviços técnicos**

### **Artigo 14ª** **Eletricidade**

1 — A requisição de eletricidade deverá ser feita através do preenchimento da Ficha Técnica que acompanha o Boletim de

Inscrição.

2 — As instalações elétricas dos parceiros poderão, em qualquer momento, ser fiscalizadas por funcionários da organização devidamente credenciados, podendo proceder-se ao corte de energia elétrica fornecida ao espaço se as suas condições de segurança não forem satisfatórias ou tiver havido alterações indevidas na instalação.

3 — Neste último caso, poderá o parceiro/patrocinador, após modificações adequadas das suas instalações, requerer nova ligação da sua instalação, a qual só poderá ser efetuada após nova vistoria das instalações elétricas do espaço e o pagamento do valor estipulado para nova ligação.

4 — Os danos infligidos às infraestruturas elétricas não pertencentes ao parceiro serão da sua responsabilidade, devendo este proceder ao pagamento imediato dos custos inerentes à sua reparação, após apresentação dos respetivos comprovativos.

5 — A organização declina toda a responsabilidade por acidentes, perdas ou danos motivados por cortes de energia elétrica ocorridos na rede pública de distribuição de energia elétrica da EDP e variações de tensão originadas na rede pública de abastecimento, incluindo fenómenos de sobretensão de origem atmosférica ou outra.

### **Artigo 15.º** **Água e Esgoto, Gás, Ar** **Comprimido e** **Telecomunicações**

1 — A requisição da ligação de água e esgoto, devem constar da ficha técnica que acompanha o boletim de inscrição.

2 — O fornecimento de água ou a utilização de equipamentos a gás ficarão dependentes da localização do espaço e do fim a que se destinam.

3 — A distribuição de água até aos equipamentos de utilização é da responsabilidade dos parceiros.

## **CAPÍTULO VI** **Espaços de exposição**

### **Artigo 16ª** **Dimensões**

- 1 — O local disponibiliza diversos tipos de espaços base interiores e exteriores.
- 2 — Cada espaço pode ocupar complementarmente múltiplos do módulo base.
- 3 — São possíveis outras modalidades de participação, segundo condições especiais a acordar.
- 4 — Os espaços a atribuir em área livre não têm estrados, nem paredes ou divisórias.
- 5 — Os vários tipos de espaços constam nas normas de participação.

#### **Artigo 17º** **Construção e pavimentação**

- 1 — Nos pavimentos de betão dos espaços, bem como nas suas paredes, nada poderá ser afixado ou pintado sem prévia autorização da organização.
- 2 — O pavimento dos espaços será revestido pelo parceiro/patrocinador com qualquer material à sua escolha, ficando, no entanto, interdita a utilização de qualquer tipo de colas para fixação de alcatifas ou outros revestimentos, quer aplicadas diretamente no pavimento, quer através de fitas autocolantes, salvo prévia autorização da organização.
- 3 — Não é permitido suspender nenhum objeto nas redes de distribuição de água, eletricidade e aquecimento, sendo igualmente vedada a danificação de paredes, tetos e pavimentos.
- 4 — É expressamente proibido o uso de máquinas de corte, de soldadura, de pintura a pistola e de lixadeiras.
- 5 — Os materiais empregues para revestimento do pavimento devem ser ignífugos.
- 6 — É da responsabilidade do parceiro/patrocinador cobrir as fachadas que não são consideradas frentes.
- 7 — Sempre que as costas de um espaço confinem com corredores de circulação ou com outros espaços, cabe à empresa expositora proceder ao seu acabamento, cobrindo o que fica à vista.

#### **Artigo 18º** **Decoração e arrumo**

- 1 — A decoração e iluminação interior dos espaços e o arrumo dos produtos a expor estão a cargo do parceiro/patrocinador, ficando contudo sob a fiscalização da

organização.

- 2 — A decoração e estrutura dos espaços não poderá, sem autorização prévia:

- a) Prejudicar a visibilidade dos espaços contíguos;
  - b) Ultrapassar a altura de 2,50 m;
  - c) Prever a construção ou utilização de dois ou mais pisos;
  - d) Ser prolongada para além dos limites da sua área;
  - e) Utilizar cartazes luminosos de luz intermitente, de flash ou animados de movimento que prejudiquem os outros espaços;
- 3 — A organização pode mandar alterar as dimensões das tabuletas e dísticos que não obedeçam às medidas fixadas no ante projeto, bem como a decoração que não tenha sido efetuada de acordo com este;
  - 4 — A organização pode, em qualquer altura, impedir ou mandar retirar dos espaços produtos que julgue deficientes, perigosos, incómodos ou incompatíveis com os objetivos e/ou com o âmbito do Festival.
  - 5 — A instalação dos dispositivos de iluminação dentro dos espaços fica a cargo dos parceiros/patrocinadores.
  - 6 — A utilização de máquinas de produção de fumo ou névoa e de sistemas de laser carece de autorização prévia da organização.
  - 7 — Os produtos expostos não poderão ser retirados durante a duração do certame, salvo em situações excecionais e sempre após autorização formal da organização ou em venda direta.

#### **Artigo 19º** **Limpeza**

- 1 — É da responsabilidade do parceiro e patrocinador a limpeza e remoção do lixo do seu espaço, depositando-o nos locais disponibilizados para o efeito pela organização.
- 2 — A limpeza do espaço deverá ser efetuada por pessoal permanente do parceiro ou por entidade por este contratada, mediante autorização da organização.
- 3 — O parceiro deve, após o encerramento do festival, deixar o espaço respetivo nas mesmas condições de limpeza em que o mesmo lhe foi cedido.
- 4 — Caso tal não se verifique, a organização procederá à limpeza necessária, constituindo o respetivo custo encargo do

parceiro/patrocinador.

**Artigo 20.º**  
**Segurança e proteção contra**  
**incêndios**

1 — Não é permitido, sob qualquer forma, obstruir total ou parcialmente as saídas de emergência ou impedir a visibilidade e o acesso a extintores, altifalantes, sinalização geral, CCTVs, detetores de incêndio e bocas de incêndio armadas (BIA).

2 — Salvo autorização prévia da organização, não é permitido ao parceiro/patrocinador:

a) Realizar demonstrações com a utilização de qualquer tipo de aparelhos ou equipamentos a fogo aberto;

b) Apresentar equipamentos que emitam raios ionizantes ou radioativos, cabendo à organização a definição das condições em que tais equipamentos poderão ser expostos;

c) Depositar e utilizar garrafas contendo gás líquido no interior dos espaços;

3 — Na construção e decoração dos espaços, no caso de utilização de alcatifa pelas empresas montadoras de espaços, é obrigatório o uso de alcatifa ignífuga, devendo para o efeito apresentar cópia dos certificados comprovativos da conformidade da alcatifa, sob pena de a organização impedir e/ou suspender de imediato a montagem dos espaços;

4 — É da inteira responsabilidade do parceiro a colocação de extintores interiores bem como as sinaléticas e todo o material de segurança obrigatória por lei à sua atividade.

**Artigo 21.º**  
**Abandono de bens pelos**  
**parceiros**

1 — Os bens abandonados pelos parceiros/patrocinadores no espaço do evento, após a realização do mesmo, não serão guardados pela empresa DS Evolution - Lda.

**CAPÍTULO VII**  
**Pulseiras**

**Artigo 22º**  
**Pulseiras**

As pulseiras de legitimação conferem ao parceiro o direito a iniciar os trabalhos de montagem do espaço cedido e serão fornecidas somente após liquidação integral dos montantes que sejam devidos pelo parceiro/patrocinador acordado no contrato de parceria.

**Artigo 23.º**  
**Pulseiras de montagem e**  
**desmontagem**

1 - As pulseiras de montagem/desmontagem são atribuídas em número proporcional à área ocupada, de acordo com o estabelecido nas normas de participação, e só serão válidas durante os períodos fixados;

2 - O pessoal encarregado da montagem/desmontagem dos espaços deverá estar munido das respetivas pulseiras fornecidas pela organização ao parceiro;

3 - É obrigatório o uso visível das pulseiras de montagem/desmontagem sempre que o utente se encontre no interior do recinto do festival *LAGOA MOTOR SHOW*.

**Artigo 24.º**  
**Pulseiras de Parceiros**

1 — As pulseiras de parceiros, válidas para o período de funcionamento do evento *LAGOA MOTOR SHOW*, são destinados ao pessoal a prestar serviço nos espaços e são atribuídos em número proporcional à área ocupada, de acordo com o estabelecido nas normas de participação.

2 — É obrigatório o uso visível das pulseiras de parceiros sempre que o utente se encontre no interior do recinto do evento.

**Artigo 25º**  
**Parques de estacionamento**

1 - Os parceiros têm o direito de utilizar o parque de estacionamento dentro do recinto do evento *LAGOA MOTOR SHOW* mediante a apresentação da pulseira de parceria/patrocínio.

2 — Quando o estacionamento dentro do recinto complete a lotação, os parceiros tem direito mediante a apresentação da pulseira de acesso ao evento, a usufruir do parque de estacionamento pago a metade do preço.

**CAPÍTULO VIII**

## **Publicidade**

### **Artigo 26º Publicidade**

- 1 — Os parceiros devem limitar a sua atividade ao espaço que contrataram e ocuparam, só a eles será permitido realizar a publicidade dos seus produtos;
- 2 — A publicidade no interior do recinto do festival deverá respeitar as normas do Código de Práticas Legais em Matéria de Publicidade da Câmara de Comércio Internacional;
- 3 — Não é permitida a publicidade (estática ou dinâmica) fora dos espaços, nem em qualquer parte do recinto, salvo nas zonas habilitadas para tal efeito pela organização e de acordo com o Regulamento Geral de publicidade em vigor no Município de Lagoa;
- 4 — A organização procederá à publicidade geral do Festival que julgar conveniente, utilizando os meios de comunicação social apropriados;
- 5 — A organização reserva-se ao direito de mandar fotografar, tirar croquis e filmar os objetos expostos e utilizar as respetivas reproduções para fins exclusivamente relacionados com a sua atividade, nomeadamente a produção de material promocional.

## **CAPÍTULO IX Exclusividade e parcerias institucionais**

### **Artigo 27.º Exclusividade no fornecimento de produtos ou serviços**

- 1 — A organização, diretamente ou através de prestadores de serviços, poderá abrir procedimentos para a apresentação das melhores propostas para a exclusividade no fornecimento de produtos ou serviços aos parceiros e à organização durante o *LAGOA MOTOR SHOW*, nomeadamente o fornecimento de café, cerveja, água, refrigerantes, gás, etc, ou serviços como assistência técnica à instalação de gás, seguros, serviços financeiros, aluguer de empilhadores, etc.
- 2 — As propostas poderão ter a vigência de 1 a 3 anos, conforme os casos.

## **Artigo 28º Parcerias institucionais**

- 1 — A organização, diretamente ou através de prestadores de serviços, poderá abrir procedimentos para a apresentação das melhores propostas para o patrocínio e publicidade.
- 2 — As normas referentes aos critérios de seleção não se aplicam aos parceiros institucionais.

## **CAPÍTULO X Responsabilidade civil, seguros e licenças**

### **Artigo 29º Responsabilidade civil, seguros e licenças**

- 1 — Os produtos expostos são da inteira responsabilidade do parceiro competindo-lhes ainda a guarda dos mesmos.
- 2 — Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos parceiros, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhe deram origem, nomeadamente incêndio ou furto, são da exclusiva responsabilidade dos parceiros ou participante;
- 3 — Os parceiros e participantes instalados no recinto do Festival são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, no recinto, nos espaços ou nos produtos de outros parceiros, patrocinadores e veículos expostos;
- 4 — De acordo com o estabelecido no número anterior, os parceiros e participantes devem, após o encerramento do Festival, entregar os espaços e pavimentos respetivos no mesmo estado de conservação em que lhes foram cedidos, salvaguardando o uso normal destes;
- 5 — Caso tal não se verifique, a organização procederá às reparações necessárias, cujo custo será faturado ao ocupante do local ou espaço danificado;
- 6 — De acordo com os pontos anteriores, deve o parceiro declarar à organização no momento em que tenha acesso ao espaço que lhe for reservado os danos já existentes nesse espaço, sob pena de ser por eles posteriormente responsabilizado;
- 7 — Compete aos parceiros e patrocinadores a vigilância dos seus próprios espaços, sendo da sua inteira

responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos.

### **Artigo 30º** **Seguros**

- 1 – Os seguros dos produtos e materiais expostos são da inteira responsabilidade dos parceiros/patrocinadores e são de caráter obrigatório.
- 2- O seguro de responsabilidade civil destinado à cobertura de danos patrimoniais e/ou não patrimoniais resultantes de lesões materiais e/ou corporais causadas acidentalmente a terceiros, é da inteira responsabilidade do parceiro/patrocinadores.
- 3- O parceiro/patrocinador que não tenha seguro de vendas ambulantes, tem a obrigação de comunicar à sua seguradora que entre o dia 13 a 20 de Setembro de 2023 se encontra a exercer funções no recinto do Festival *LAGOA MOTOR SHOW*. A data para comunicação inclui os dias de montagem e desmontagem;
- 4 - Todos os espaços respeitantes a atividades com crianças têm que ter, obrigatoriamente, um seguro respeitante às mesmas, nomeadamente seguro de responsabilidade civil e danos próprios.
- 5 - É da inteira responsabilidade dos parceiros com espaços respeitantes a atividades com crianças, que cumpram as regras de segurança de cada atividade e que respeitem a lotação aconselhada por cada fornecedor para o bom funcionamento da mesma.
- 6 - A organização declina toda a responsabilidade de seguros inerentes aos parceiros/patrocinadores, sendo da inteira responsabilidade dos mesmos.
- 7 - A organização garante serviço de vigilância nos períodos de funcionamento do *LAGOA MOTOR SHOW* e de encerramento. No entanto não se responsabiliza pelo desaparecimento ou danos nos espaços cedidos a parceiros e patrocinadores.

### **Artigo 31.º** **Licenças e direitos de propriedade intelectual**

- 1 — Os parceiros/patrocinadores são os únicos responsáveis pela obtenção de licenças que sejam necessárias para o exercício da atividade, bem como de autorizações relativas a direitos de autor, direitos conexos, direitos de imagem e de

outros direitos de propriedade intelectual que se revelem necessários à exposição, comercialização ou utilização de bens ou serviços apresentados no evento.

- 2 - Se a atuação dos parceiros/patrocinadores der lugar à aplicação de medidas judiciais ou policiais decorrentes da infração de direitos de propriedade intelectual, a organização reserva-se o direito de fazer cessar a respetiva participação, com efeitos imediatos, independentemente do fundamento dessas medidas.

### **CAPÍTULO XI** **Fiscalização e incumprimento**

#### **Artigo 32º** **Fiscalização**

- 1 – Antes do início do Festival, serão fiscalizados pelas entidades competentes, todos os parceiros que comercializem produtos alimentares.
- 2 - Compete à organização do Festival *LAGOA MOTOR SHOW* a fiscalização dos acontecimentos que ocorram dentro do recinto chamando sempre que necessários as entidades competentes.

#### **Artigo 33º** **Incumprimento do regulamento e normas de participação**

- 1 - Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o incumprimento dos procedimentos e obrigações assumidos pelos participantes, nos termos previstos neste regulamento e nas normas de participação, determinam a extinção do direito de participação, e conseqüente perda do reembolso de quaisquer montantes, sem que haja lugar à exigência de indemnização.
- 2 - Perante eventual incumprimento, será elaborado o respetivo auto de notícia e, ouvido o participante, será elaborado relatório de aplicação de sanção, no prazo máximo de 24h.
- 3 - As sanções a aplicar pela organização consistirão em:
  - a) Repreensão escrita;
  - b) Expulsão imediata do evento;
  - c) Extinção do direito de participação em edições futuras.



4 - A determinação da sanção faz -se em função da gravidade, do grau de culpa do parceiro e da sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

- a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;
- b) O benefício económico obtido pelo parceiro com a prática da infração;
- c) O tempo durante o qual se manteve a infração se for continuada.

5 — Quando se verificar a infração às normas regulamentares sobre construção e decoração de espaços e segurança e proteção contra incêndios, a organização poderá ordenar as alterações necessárias ou o encerramento do espaço cedido .

6 — Quando se verificar a infração às normas regulamentares referentes às pulseiras, as mesmas serão apreendidas sem que tal constitua o direito a indemnização ou fornecimento de novas pulseiras.

7 — Em caso de infração às normas referentes à cedência de local, a organização poderá mandar retirar do local os produtos indevidamente expostos.

## **CAPÍTULO XII**

### **Disposições finais**

#### **Artigo 34.º**

##### **Importação de produtos**

A importação temporária dos produtos a expor é regulamentada pelas leis em vigor.

#### **Artigo 35.º**

##### **Direito de retenção de materiais expostos**

No caso do não cumprimento dos compromissos assumidos com a organização por parte dos parceiros/patrocinadores, aquela terá direito de retenção relativamente aos materiais e produtos expostos pelo parceiro durante o festival, que apenas lhe serão devolvidos após o integral cumprimento das obrigações assumidas.

#### **Artigo 36º**

##### **Reclamações**

Qualquer reclamação do expositor deverá ser efetuada por escrito e apresentada à organização no prazo máximo de 48 horas

após a ocorrência do fato que lhes serve de fundamento.

#### **Artigo 37º**

##### **Foro convencional**

Todo e qualquer litígio entre a organização e os parceiros/patrocinadores que resulte da aplicação deste Regulamento e/ou das normas de participação, será da competência do Tribunal da Comarca de Faro na instância civil de Portimão.

#### **Artigo 38º**

##### **Outras atividades**

1 — Não serão permitidas manifestações de qualquer natureza que sejam suscetíveis de colocar em causa a ordem pública ou o normal decorrer do festival.

2 — É proibida qualquer tipo de exposição, propaganda ou campanha publicitária que não seja previamente autorizada pela organização do festival *LAGOA MOTOR SHOW*.

3 — Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

#### **Artigo 39º**

##### **Privacidade e proteção de dados**

1- No cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) garantimos a confidencialidade de todos os dados fornecidos pelos nossos Clientes, bem como o seu tratamento lícito, leal e transparente.

2 - Os dados recolhidos são os estritamente necessários e destinam-se apenas ao processamento das inscrições;

3 - Em caso algum levaremos a cabo qualquer cedência dos dados pessoais a outras pessoas ou entidades;

4 - Mantemos uma base de dados com o registo dos nossos clientes. Os dados presentes nesta base são unicamente os dados prestados pelos clientes na altura do seu registo e utilizados para os fins anteriormente descritos e para futuras edições;

4 - O cliente pode, a qualquer momento, solicitar a eliminação dos seus dados pessoais,

através do envio de uma comunicação eletrónica para o email: geral@lagoa-motorshow.com.

#### **Artigo 40º**

##### **Responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos parceiros/patrocinadores**

Os dados pessoais fornecidos por parceiros, patrocinadores e participantes, são tratados pelo *LAGOA MOTOR SHOW*. Para qualquer informação adicional, qualquer questão relacionada com o tratamento dos seus dados, assim como na eventualidade de pretender que sejam retificados, alterados ou eliminados, bastará enviar uma comunicação eletrónica para: geral@lagoa-motorshow.com.

#### **Capítulo XIII**

##### **Artigo 41º**

##### **Normas para veículos motorizados expostos**

###### **1 - Veículos em Exposição:**

- a) Dentro do veículo só pode entrar o condutor;
- b) Não é permitido fazer rateres sem autorização da organização;
- c) É expressamente proibido entrar com comes / bebes, bem como alguma publicidade de empresas não inscritas no evento, junto ou dentro do veículo;
- d) De acordo com os interesses do evento, a organização dará preferência às candidaturas dos veículos que queiram permanecer os 3 dias no Festival;
- e) Obrigação de respeitar/cumprir o horário de entrada e saída comunicado e fixado pela organização;
- f) Sempre que seja necessário a deslocação de um veículo dentro do recinto, este tem que estar acompanhado por um membro da organização;
- g) O condutor é responsável pelo seu veículo e por qualquer dano provocado pelo mesmo dentro do recinto, bem como o cumprimento legal do que isso envolve;
- h) No dia de entrada do veículo, será entregue no secretariado, uma pulseira de livre trânsito para os veículos que permaneçam os 3 dias.
- i) Os Veículos admitidos a qualquer setor da exposição não podem servir de plataformas de publicidade;
- j) É obrigatório o veículo inscrito, no dia do festival, estar de acordo com as fotografias previamente enviadas.
- k) A organização garante serviço de vigilância nos períodos de funcionamento do *LAGOA MOTORSHOW* e de encerramento. No entanto não se responsabiliza pelo desaparecimento ou danos nos veículos expostos.
- l) No dia de entrada para exposição dos veículos, as viaturas deverão aguardar a indicação para a acreditação, na entrada lateral em frente ao veterinário. Os participantes deverão estar munidos da informação que confirma a inscrição nesta iniciativa;
- m) O condutor fica isento do bilhete de entradas apenas para o veículo que permaneça no festival os 3 dias (sem que o mesmo saia do recinto),
- n) No dia de entrada do veículo, e após a acreditação, será entregue no secretariado, uma pulseira de livre trânsito para os veículos que permaneçam expostos os 3 dias (sem que o mesmo saia do recinto);
- o) Os veículos deverão estar devidamente limpos e com a pintura bem tratada. Qualquer modificação (pintura e chaparia danificada) que o veículo sofra no decorrer do período da inscrição até ao evento, terá de ser informada à organização. Poderá ser negada a entrada do veículo no dia do festival.
- p) Não será permitido qualquer tipo de habilidades nem movimentos dos veículos durante o festival, sem a autorização da organização. O desrespeito por esta norma dá direito imediato a expulsão.
- q) Não é permitido acelerações nem motores ligados durante a exposição, salvo claro, raras exceções de necessidade.
- r) Os participantes têm que estar 30 min antes na área de entrega de prémios.

**Artigo 42 º**  
**Normas e preços para**  
**o parque de acampamento**

- 1) Normas de funcionamento e inscrição;
  - a) Só é permitida a utilização do parque de acampamento para os visitantes do festival;
  - b) O horário de check-in para acesso ao parque tem início às 16h00 do dia 15 de setembro;
  - c) Para a realização da inscrição é necessário anexar comprovativo da compra do/s bilhete/s;
  - d) Os proprietários dos veículos que permaneçam os 3 dias no evento, terão de anexar a carta de acreditação que comprova a validação da inscrição;
  - e) É expressamente proibido após a 00h00 circular dentro do recinto do festival;
  - f) Não é permitido entrar dentro do recinto do festival com comeres e bebidas;
  - g) Nas horas em que o Drift decorre, não é permitido o acesso ao parque de acampamento por dentro do recinto, pois o acesso é feito pela área da pista de Drift;
  - h) Os visitantes que fiquem alojados no parque de acampamento terão um portão com acesso ao exterior aberto 24h;
  - i) Não é permitida a circulação dentro do recinto do festival fora das horas do período de abertura (10h00 – 00h00);
  - j) A organização garante os serviços de vigilância nos períodos de funcionamento do festival *LAGOA MOTORSHOW* e de encerramento. No entanto não se responsabiliza pelo desaparecimento ou danos nos objetos pessoais dos visitantes;
  - k) Só é permitida a entrada no parque de acampamento os visitantes com pulseira de acesso ao parque;
  - l) Os visitantes deverão efetuar o pagamento integral da estadia no dia de chegada no secretariado;
  - m) A utilização do parque por um período inferior a 24h implica sempre o pagamento correspondente às 24h;
  - n) Não é permitida a pernoita sem equipamento de campismo, não sendo assim permitido pernoitar ao ar livre ou em veículos de passageiros.

- o) O pagamento dos duches será feito na secretaria do recinto;
- p) Quaisquer danos provocados nas instalações balneárias / sanitária é da inteira responsabilidade do visitante;
- q) A área de acampamento não possui espaços à sombra. É da responsabilidade dos inscritos providenciar os toldos, chapéus de sol e etc.;
- r) A organização declina qualquer responsabilidade com as infraestruturas sanitárias/balneárias.
- s) Não é permitida a entrada de:
  - Recipientes de vidro (garrafas, embalagens de comida), etc.;
  - Fogareiros e equipamentos do tipo camping Gaz\*;
  - Armas ou objetos que possam servir como arma;
  - Animais de estimação (exceto cães-guia para invisuais);
  - Material explosivo e pirotécnico;
  - Quaisquer outros materiais considerados perigosos para a segurança de todos;
- Não é permitido a entrada de veículos dentro do parque de acampamento;

**ATENÇÃO:**

\*As autoridades competentes determinam frequentemente que, por razões de segurança, estes equipamentos não são autorizados a entrar no Festival.

2) Preçário e formas de pagamento:

- a) Valor diário . . . . . € 6,70  
c/IVA
- b) Duche (unidade) \*. . . . . € 1,50  
c/IVA

**NOTA:** \* O duche não inclui consumíveis (shampoo, gel duche, etc.). O valor é pago no secretariado do recinto;

**Artigo nº43**

**Política de devolução**

- 1- Direito legal de desistência;
  - a) Se estiver a contratar como consumidor, tem o direito a desistir do contrato ou reserva dentro de um período de 14 dias, sem apresentar

- nenhuma razão;
- b) Para exercer o direito de desistência, pode notificar a DS Evolution - Lda da sua decisão de desistir do contrato ou reserva através de uma declaração inequívoca (por exemplo, uma carta enviada por correio ou através email para: [geral@lagoa-motorshow.com](mailto:geral@lagoa-motorshow.com));
  - c) O período de desistência finalizará após 14 dias a partir do dia em que efetuou o pagamento;
  - d) Para respeitar o prazo de desistência, basta enviar o seu comunicado referente ao seu exercício do direito de desistência antes de que o período de desistência expire.

2- Efeitos da desistência:

- a) Como resultado do término do contrato ou reserva, devolver-lhe-emos todos os pagamentos seus que tivermos recebido dentro dos 14 dias a partir da data em que tenha desistido do mesmo;
- b) O reembolso será efetuado através das mesmas formas de pagamento que utilizou para a transação inicial;
- c) Se a desistência tiver um prazo superior aos 14 dias de direito legalmente reconhecido de desistência para consumidores e utilizadores, a empresa DS Evolution -Lda não é obrigada ao reembolso dos valores até à data adjudicados;

**Artigo nº44**  
**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.